



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.282, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4888 Ano 17
Data: 26/6/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário para custeio das ações emergenciais de combate e enfrentamento decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.973, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde no âmbito Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.202, de 13 de março de 2020 e no Decreto nº 6228, de 6 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no Município de Cabo Frio, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 19.077.903,88 (dezenove milhões, setenta e sete mil, novecentos e três reais e oitenta e oito centavos) para o reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor em R\$
1737	05001002.10.301.0015.2.043	3190040000	0	265.903,88
1738	05001002.10.301.0015.2.043	3190110000	0	500.000,00
1747	05001003.10.301.0015.2.139	3190040000	955	1.412.000,00
1739	05001003.10.301.0058.2.137	3190040000	0	250.000,00
1740	05001003.10.301.0058.2.137	3190110000	0	250.000,00

1741	05001003.10.301.0058.2.525	3190040000	0	3.500.000,00
1742	05001003.10.301.0058.2.525	3190110000	0	1.800.000,00
1743	05001003.10.302.0055.2.236	3190040000	0	500.000,00
1744	05001003.10.302.0055.2.236	3190110000	0	10.000.000,00
1745	05001003.10.305.0057.2.239	3190040000	0	100.000,00
1746	05001003.10.305.0057.2.239	3190110000	0	500.000,00
TOTAL GERAL				19.077.903,88

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte no Balancete de Receita 2020 do Município, do repasse do Auxílio Financeiro aos Municípios da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Fonte 0 e 955 nos termos do art. 43, §1º inciso I, conforme demonstradas a seguir:

Fonte Código	Fonte Título	Valor em R\$
0	Auxilio Financeiro Municípios LC 173/200	17.665.903,88
955	Transferência Recursos – COVID-19 SUS	1.412.000,00
TOTAL GERAL		19.077.903,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 9 de junho de 2020.

Cabo Frio, 24 de junho de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito